DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

Nº PI-DBIA.09253-9/2026

PROCESSO: **DBIA.06445-3/2026**
VALIDADE: **27/07/2031**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME	CPF/CNPJ
POSTO DOIS IRMÃOS	09.179.077/0001-45

EMPREENDIMENTO

NOME

POSTO DOIS IRMÃOS

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Urbana	IU.008936-2	3.4245 / R-1-3.425

ATIVIDADES

ATIV.43340

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 15,0 m³

Município:

Monsenhor Hipólito (PI)

Coordenadas Geográficas:

06°59'57.63"S / 41°01'46.07"O

Localização:

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 27/07/2026 às 15:31
[OjIKBXNDNcaiCnCEcYFArliB6khCcPPDgH4brP6g42jtKb6Y8vZjb0ZvCYAJecHh]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 27/07/2026 às 16:26
[NsP7mq9tlX2EOupldbnfmq0aGPry8iudxjJRUHEUCxfMMAy7YBPeXIckarDJlFli]

Emitido eletronicamente em 01/10/2026 07:32 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.57030-3/2026.2C74.D3B2.26F1]

TV MANOEL CATARINO, Nº SN, QUADRA 02, LOTEAMENTO RIACHÃO, 64650-000

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.02946388888889, -6.999341666666667)



DETALHAMENTO

Esta DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL é válida até **27/07/2031** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 27/07/2026 às 15:31
[OjIKBXNDNcaiCnCEcYFArliB6khCcPPDgH4brP6g42jtKb6Y8vZjb0ZvCYAJecHh]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 27/07/2026 às 16:26
[NsP7mq9tlX2EOupldbnfmq0aGPry8iudxjJRUHEUCxfMMAy7YBPeXIckarDJlFli]

Emitido eletronicamente em 01/10/2026 07:32 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.57030-3/2026.2C74.D3B2.26F1]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A DBIA aprova, concomitantemente, a localização, instalação e operação da atividade;

ii. Esta DBIA deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei N° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86.

iii. Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão, necessariamente, ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como às áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 12.651/12), quando houver (aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).

iv. O empreendedor e os profissionais que subscrevem o estudo ambiental e projetos técnicos, que subsidiaram esta Declaração são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Parágrafo único, Art. 11, Resolução CONAMA nº 237/97);

v. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

vi. Qualquer alteração nas especificações das características da atividade/empreendimento deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

vii. Apresentar cópia desta Declaração ao requerer sua renovação;

viii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

ix. Deverá ser mantida cópia desta Declaração no local da atividade/empreendimento;

x. Esta DBIA não autoriza a supressão de vegetação nativa nem intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;

xi. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;

xii. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;

xiii. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;

xiv. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;

xv. Deverá ser mantida cópia desta Declaração no local da atividade/empreendimento.

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 27/07/2026 às 15:31
[OjIKBXNDNcaiCnCEcYFArliB6khCcPPDgH4brP6g42jtKb6Y8vZjb0ZvCYAJecHh]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 27/07/2026 às 16:26
[NsP7mq9tlX2EOupldbnfmq0aGPry8iudxjJRUHEUCxfMMAy7YBPeXIckarDJlFli]

Emitido eletronicamente em 01/10/2026 07:32 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.57030-3/2026.2C74.D3B2.26F1]

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS		
DESCRIÇÃO	**PRAZO / PERIODICIDADE**	**SITUAÇÃO**
C1. Apresentar Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). obtido junto ao IBAMA ( )	15 dias (11/08/2026)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Manter em perfeito estado de funcionamento todos os sistemas de armazenamento e abastecimento de combustíveis, incluindo tanques, tubulações, bombas, filtros, válvulas e demais equipamentos associados, realizando inspeções e manutenções preventivas periódicas.

Operar e manter adequadamente o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), observando as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações aplicáveis.

Garantir a integridade dos sistemas de contenção de vazamentos, incluindo câmaras de contenção (sumps), canaletas, piso impermeável da pista de abastecimento e área de descarga de combustíveis.

Realizar testes de estanqueidade dos tanques subterrâneos, tubulações e demais componentes do sistema de armazenamento, em conformidade com a periodicidade estabelecida pela legislação e normas técnicas vigentes, mantendo os respectivos laudos disponíveis para fiscalização.

Disponibilizar, em local de fácil acesso, kits de contenção para derramamento de combustíveis e demais produtos perigosos, contendo materiais absorventes adequados e equipamentos de proteção individual.

Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade, especialmente resíduos contaminados com óleo ou combustíveis, filtros usados, estopas, lodos, embalagens contaminadas e materiais absorventes, por meio de empresas devidamente licenciadas.

Manter em funcionamento o Sistema Separador de Água e Óleo (SAO), realizando limpezas periódicas e destinação adequada dos resíduos gerados, mediante empresa licenciada.

Comunicar imediatamente à SEMARH e aos demais órgãos competentes qualquer ocorrência de vazamento, derramamento, incêndio, explosão ou outro acidente que possa causar degradação ambiental.

Adotar medidas permanentes para prevenção da contaminação do solo e das águas subterrâneas, realizando monitoramentos ambientais quando exigidos pelos órgãos competentes ou quando

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 27/07/2026 às 15:31
[OjIKBXNDNcaiCnCEcYFArliB6khCcPPDgH4brP6g42jtKb6Y8vZjb0ZvCYAJecHh]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 27/07/2026 às 16:26
[NsP7mq9tlX2EOupldbnfmq0aGPry8iudxjJRUHEUCxfMMAy7YBPeXIckarDJlFli]

constatados indícios de vazamentos.

O empreendedor responderá administrativa, civil e penalmente por danos ambientais decorrentes da operação do empreendimento, bem como pela omissão de informações ou apresentação de dados inexatos aos órgãos públicos.

Teresina (PI), 01/10/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 27/07/2026 às 15:31
[OjIKBXNDNcaiCnCEcYFArliB6khCcPPDgH4brP6g42jtKb6Y8vZjb0ZvCYAJecHh]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 27/07/2026 às 16:26
[NsP7mq9tlX2EOupldbnfmq0aGPry8iudxjJRUHEUCxfMMAy7YBPeXIckarDJlFli]

Emitido eletronicamente em 01/10/2026 07:32 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.57030-3/2026.2C74.D3B2.26F1]